



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 544



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

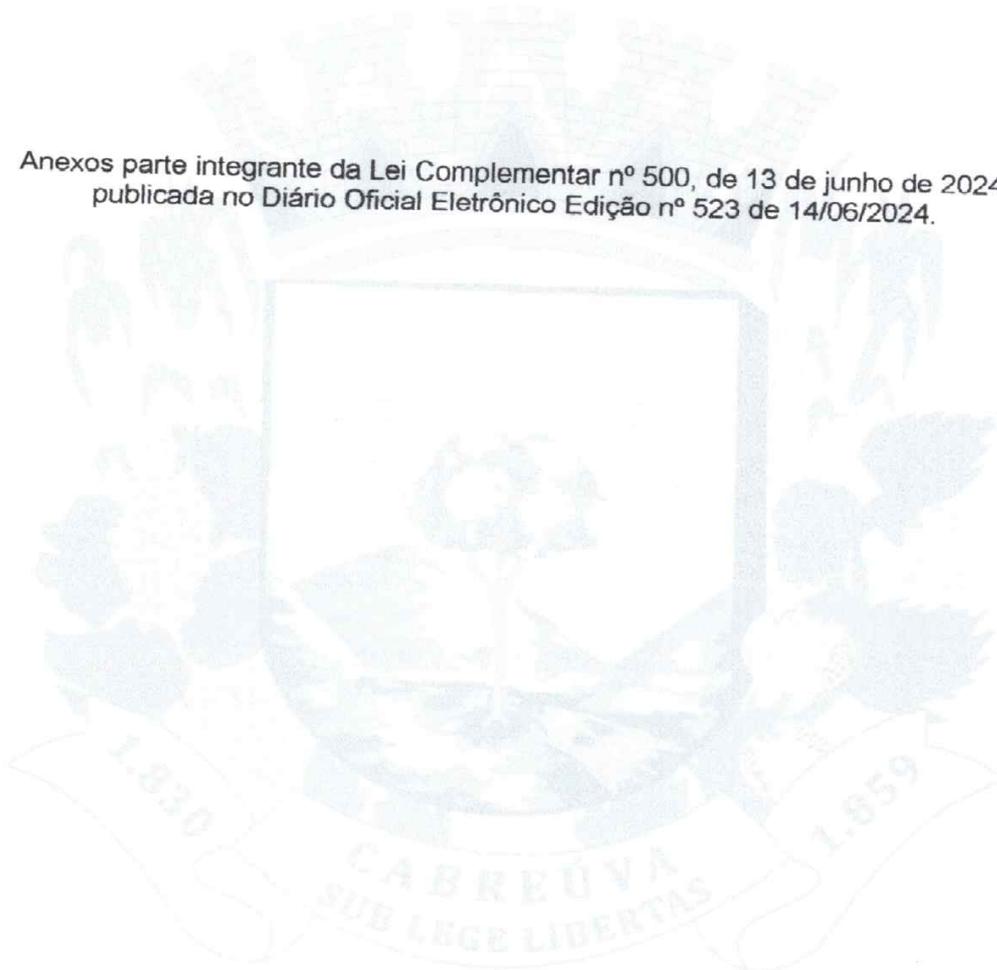
Leis



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Anexos parte integrante da Lei Complementar nº 500, de 13 de junho de 2024,
publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição nº 523 de 14/06/2024.





Anexo XIV

Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022
Classes de Docentes

COD	CARGO (Art. 4º, inc. I, alínea "c")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA (Art. 19)
97	Professor de Educação Básica I	Concurso Público	278	PEBI-1-1	180 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none"> - Formação em curso superior de Pedagogia com licenciatura de graduação plena; ou - Curso Normal Superior. - Será admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996. 					
ATRIBUIÇÕES:					
<ul style="list-style-type: none"> - Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar Municipal; - Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico aprovado, da Unidade Escolar Municipal, no seu campo de atuação; - Preparar e executar as atividades e a programação referente a regência de classe e/ou aulas, transmitindo os conteúdos programáticos pertinentes de forma integrada proporcionando aos alunos oportunidades de construir o seu conhecimento a partir da sua interação com outras crianças, com os jovens, com os adultos e com o ambiente que os rodeia; - Participar das decisões referentes ao agrupamento, à classificação e à reclassificação dos alunos; - Realizar atividades relacionadas, orientadas e determinadas pelo Coordenador Pedagógico; - Participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas e valendo-se de estratégias diversificadas; - Ministrar os dias letivos, de acordo com a sua jornada de trabalho docente, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar Municipal, com as famílias e a comunidade escolar; - Seguir o Currículo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cabreúva-SP, documentando e registrando o desenvolvimento do mesmo diariamente, e do desenvolvimento do aluno, periodicamente e sempre que necessário; - Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da Unidade Escolar Municipal e da Secretaria Municipal de Educação; - Participar dos Conselhos de Classe, Ano Escolar e Ciclo; conforme consta da legislação pertinente; - Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma do dispositivo legal vigente; - Colaborar e buscar orientações metodológicas e procedimentos didáticos, para as interações e atividades a serem utilizadas com os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o planejamento da Unidade Escolar Municipal; - Providenciar, formal e previamente, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, a orientação ao Professor Adjunto de Educação Básica, respectivo, que assumir a regência eventual da classe e/ou aulas, nas suas faltas e ausências; - Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; - Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada e capacitação permanente, bem como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação; - Planejar, formalmente, a maneira do integral cumprimento das horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre, em função do Projeto Político — Pedagógico, na Unidade Escolar Municipal, na sua área de atuação; - Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; - Colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, com as atribuições de: <ul style="list-style-type: none"> • Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade; • Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial; • Aplicar instrumentos de observação de alunos, da Rede Pública Municipal de Ensino; • Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal; • Assistir à classe nas suas reivindicações; • Organizar com o Diretor de Escola as reuniões com os pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; • Colaborar no processo de orientação educacional aos alunos, na qualidade de Professor Conselheiro de Classe, quando for o caso - Participar, obrigatoriamente, de todas as outras atividades previstas na legislação municipal, relacionadas ao seu campo de atuação e ao seu emprego público de magistério; - Seguir as normas internas da Unidade Escolar Municipal, referentes às respectivas etapas e modalidades de ensino. 					



Anexo XIV

Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022
Classes de Docentes

COD	CARGO (Art. 4º, inc. I, alínea "d")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA (Art. 19)
98	Professor de Educação Básica II	Concurso Público	30	PEBII-1-1	180 horas mensais

PRÉ-REQUISITOS

- Formação em curso superior, com licenciatura de graduação plena e com habilitação específica, para os diversos componentes curriculares, conforme o caso, e/ou, em área própria, e/ou, formação em área correspondente; e
- Complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental.
- Quando for o caso, para a Educação Especial, curso de capacitação de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar Municipal;
- Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico aprovado, da Unidade Escolar Municipal, no seu campo de atuação;
- Preparar e executar as atividades e a programação referente a regência de classe e/ou aulas, transmitindo os conteúdos programáticos pertinentes de forma integrada proporcionando aos alunos oportunidades de construir o seu conhecimento a partir da sua interação com outras crianças, com os jovens, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;
- Participar das decisões referentes ao agrupamento, à classificação e à reclassificação dos alunos;
- Realizar atividades relacionadas, orientadas e determinadas pelo Coordenador Pedagógico;
- Participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas e valendo-se de estratégias diversificadas;
- Ministrar os dias letivos, de acordo com a sua jornada de trabalho docente, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar;
- Municipal, com as famílias e a comunidade escolar;
- Seguir o Currículo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cabreúva-SP, documentando e registrando o desenvolvimento do mesmo diariamente, e do desenvolvimento do aluno, periodicamente e sempre que necessário;
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da Unidade Escolar Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;
- Participar dos Conselhos de Classe, Ano Escolar e Ciclo; conforme consta da legislação pertinente;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma do dispositivo legal vigente;
- Colaborar e buscar orientações metodológicas e procedimentos didáticos, para as interações e atividades a serem utilizadas com os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o planejamento da Unidade Escolar Municipal;
- Providenciar, formal e previamente, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, a orientação ao Professor Adjunto de Educação Básica, respectivo, que assumir a regência eventual da classe e/ou aulas, nas suas faltas e ausências;
- Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar;
- Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada e capacitação permanente, bem como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação;
- Planejar, formalmente, a maneira do integral cumprimento das horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre, em função do Projeto Político — Pedagógico, na Unidade Escolar Municipal, na sua área de atuação;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares;
- Colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, com as atribuições de:
 - Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade;
 - Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial;
 - Aplicar instrumentos de observação de alunos, da Rede Pública Municipal de Ensino;
 - Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal;
 - Assistir à classe nas suas reivindicações;
 - Organizar com o Diretor de Escola as reuniões com os pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade;
 - Colaborar no processo de orientação educacional aos alunos, na qualidade de Professor Conselheiro de Classe, quando for o caso
- Participar, obrigatoriamente, de todas as outras atividades previstas na legislação municipal, relacionadas ao seu campo de atuação e ao seu emprego público de magistério;
- Seguir as normas internas da Unidade Escolar Municipal, referentes às respectivas etapas e modalidades de ensino.



Anexo XIV

(Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022)
Classes de Docentes

COD	CARGO (Art. 4º, Inc. I, alínea "a")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA (Art. 19)
145	Professor do Desenvolvimento Infantil	Concurso Público	139	PDI-1-1	200 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none"> - Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura de graduação plena; ou - Curso Normal Superior. - Será admitida como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 					
ATRIBUIÇÕES:					
<ul style="list-style-type: none"> - Respeitar os direitos das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, que são atendidas nas creches. - Cuidar das crianças, conforme segue: <ul style="list-style-type: none"> • Observar estado geral das crianças (higiene, saúde, etc.); • Orientar a higiene pessoal; • Servir alimentação às crianças; • Alimentar as crianças; • Supervisionar as refeições; • Auxiliar as crianças na colocação de peças de vestuário; • Trocar fralda e roupa das crianças; • Dar banho nas crianças; • Supervisionar a entrada e saída dos alunos; • Supervisionar o recreio, o momento do sono e descanso das crianças • Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares; • Observar a higiene dos brinquedos; • Higienizar os brinquedos; • Trocar roupa de cama; • Acompanhar as crianças em atividades extraclasse. - Favorecer o mais possível o desenvolvimento físico e emocional das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos sob seus cuidados educacionais; - Desenvolver nas crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, das creches, hábitos fundamentais de higiene, alimentação, locomoção, linguagem e mesmo de sociabilidade; - Integrar o desenvolvimento individual, social e cultural das crianças, num ambiente onde as formas de expressão, dentre elas a linguagem verbal e corporal, ocupem lugar privilegiado num contexto de brincadeira e aprendizado, onde famílias e os profissionais das Unidades Escolares Municipais convivam intensa e construtivamente, cuidando, educando e socializando as crianças; - Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; - Criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para atividades lúdicas de aprendizagem e para o desenvolvimento normal das crianças; - Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e de agrupamento de crianças para favorecer e enriquecer seu processo de desenvolvimento e de aprendizagem; - Estabelecer relações de paciência e colaboração com os pais das crianças, de modo a provocar sua participação na comunidade escolar e uma comunicação fluente entre eles e a Unidade Escolar Municipal; - Trabalhar com as dificuldades das crianças, criando situações de brincadeiras e aprendizagem; - Oferecer às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, oportunidades para desenvolvimento harmônico, em ambiente tanto quanto possível igual ao do lar; - Elaborar e cumprir o respectivo Plano de Trabalho; - Organizar atividades lúdicas, segundo a capacidade das crianças e atendendo às suas dificuldades; - Atender as crianças nos horários de entrada e saída dos períodos escolares, intervalos de atividades, recreio e refeições na higiene pessoal, inclusive, com banhos diários e locomoção, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar Municipal; - Zelar pela segurança e bem-estar das crianças, em todos os momentos de permanências das mesmas, na Unidade Escolar Municipal; - Informar à direção da Unidade Escolar Municipal sobre as condutas das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; - Elaborar e executar a programação referente ao grupo de crianças sob sua responsabilidade, zelando pelo desenvolvimento pessoal das crianças, considerando aspectos éticos e de convívio social; - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento da criança e obtendo dados de interesse para o processo educativo; - Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; - Responsabilizar-se pela utilização, manutenção, higiene e conservação de equipamentos, acessórios e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; - Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinado ao aperfeiçoamento profissional, como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação; - Planejar, formalmente, à maneira do integral cumprimento das horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre, em função do Projeto Político-Pedagógico, na Unidade Escolar Municipal, na sua área de atuação; - Colaborar no atendimento ao público, principalmente, aos pais ou responsáveis das crianças; - Coordenar e orientar os funcionários da Unidade Escolar Municipal, sob sua responsabilidade, que auxiliam nas atividades de cuidar e educar às crianças. 					



Anexo XIV

(Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022)
Classes de Docentes

COD	CARGO (Art. 4º, inc. I, alínea "e")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA (Art. 19)
184	Professor de Educação Especial	Concurso Público	5	PEE-1-1	180 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none">- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou- Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Especial; e/ou- Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Atendimento Educacional Especializado.					
ATRIBUIÇÕES:					
<ul style="list-style-type: none">- Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades:<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.• Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).• Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade escolar municipal.• Produzir materiais e recursos acessíveis.• Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.• Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.• Articular com o professor de sala de aula, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que contemplem o AEE.• O Professor de Educação Especial deverá assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade escolar municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.• Considerando as particularidades de atuação deste profissional, caberá ter conhecimento das noções básicas de informática.• Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.• Auxiliar na manutenção geral da disciplina;• Atuar nas diversas etapas e modalidades da educação e do ensino.					



Anexo XIV

Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022
Classes de Suporte Pedagógico

COD	CARGO (Art. 4º, inc. II, alínea "a")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA (Art. 19)
60	Diretor de Escola	Concurso Público	23	DE-1-1	200 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none"> - Formação em curso superior de Pedagogia com licenciatura de graduação plena; ou - Outra licenciatura com pós-graduação específica em Gestão Educacional e/ou Escolar, na área de educação; ou - Diploma de mestrado ou doutorado, na área da educação específica, com o curso devidamente credenciado; e - Experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício na educação básica do Magistério Público, efetivamente prestado e comprovado. 					
ATRIBUIÇÕES:					
<p>I - Em relação às atividades específicas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Definir a linha de ação a ser adotada pela Unidade Escolar Municipal, observadas as diretrizes da administração municipal; b) Participar da elaboração e execução do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar Municipal; c) Aprovar o Projeto Político-Pedagógico juntamente com o Conselho de Escola e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos Oficiais, para homologação; d) Autorizar a matrícula e transferência de alunos; e) Atribuir a regência de classes, aulas e demais trabalhos e atividades aos docentes da Unidade Escolar Municipal, nos termos da legislação vigente; f) Estabelecer o horário de aulas e de expediente da Unidade Escolar Municipal, conforme orientações superiores; g) Assinar, juntamente, com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar Municipal; h) Conferir certificados de conclusão de ano escolar ou curso e outros, se for o caso; i) Convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola, do Conselho de Classe, Ano Escolar e Ciclo e do pessoal subordinado; j) Presidir solenidades e cerimônias da Unidade Escolar Municipal; k) Elaborar e cumprir o respectivo Plano de Trabalho; l) Representar a Unidade Escolar Municipal em atos oficiais e atividades da comunidade; m) Submeter à apreciação da Secretaria Municipal 'de Educação propostas de utilização e/ou cessão de uso do prédio escolar ou outras dependências da Unidade Escolar Municipal, para outras atividades que não as do ensino, mas de caráter educacional ou cultural; n) Aprovar regulamentos e estatutos das instituições escolares que operam na Unidade Escolar Municipal; o) Submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação do colegiado; p) Decidir sobre recursos interpostos por anos ou seus responsáveis, relativos à avaliação do ensino e da aprendizagem; q) Participar do trabalho pedagógico coletivo, em atividades referentes ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada e capacitação permanente dos docentes e acompanhar, controlar, avaliar e orientar o planejamento dos docentes, referente, às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre, em função do Projeto Político — Pedagógico, da Unidade Escolar Municipal. <p>II - Em relação às atividades gerais:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Responder pelo cumprimento, no âmbito da Unidade Escolar Municipal, das leis, decretos, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; b) Expedir determinações necessárias à manutenção dos serviços; c) Avocar de modo geral e, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer funcionário subordinado; d) Delegar competências e atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais; e) Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; f) Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento; g) Decidir quanto as questões de emergência nos casos não previstos na legislação, representando às autoridades superiores <p>III - Em relação à administração de pessoal:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Controlar a frequência diária dos Profissionais do Magistério e outros funcionários subordinados e atestar a frequência mensal; b) Autorizar a retirada do servidor durante o expediente, em casos especiais; c) Opinar, nos casos de absoluta necessidade de serviço, sobre a impossibilidade de gozo de férias regulamentares e planejar a escala de férias dos servidores da Unidade Escolar Municipal; d) Decidir, atendendo às limitações legais, sobre os pedidos referentes às faltas ao serviço; e) Solicitar à Secretaria Municipal de Educação, se necessário, a instalação de sindicância. <p>IV - Em relação à administração geral:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Assegurar o cumprimento da legislação, em vigor bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais; c) Coordenar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para o ensino, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos competentes; d) Garantir a disciplina e funcionamento da unidade Escolar Municipal; e) Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; f) Assegurar a toda a equipe escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento da legislação vigente na área educacional. <p>V - Em relação à merenda escolar, atuando for o caso:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Controlar o recebimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; b) Acompanhar e conferir mensalmente os controles estoques referentes a gêneros alimentícios, utensílios, equipamentos e outros materiais utilizados no processo de fornecimento da merenda escolar; c) Apresentar, anualmente, o balanço dos equipamentos e outros materiais existentes da Unidade Escolar Municipal 					



Anexo XIV

Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022
Classes de Suporte Pedagógico
Função de Confiança

COD	CARGO (Art. 4º, inc. II, alínea "b")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL (Art. 72, Inc. I)	CARGA HORÁRIA
892	Coordenador Pedagógico	Designação através de Processo Seletivo Simplificado, em caráter transitório.	20	40%	200 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none"> - Formação em curso superior de Pedagogia com licenciatura de graduação plena; ou - Outra licenciatura específica na área da educação, em que atuará; ou - Diploma de mestrado ou doutorado na área da educação específica com o curso devidamente credenciado; e - Experiência mínima de 03 (três) anos como docente na Rede Pública Municipal de Ensino de Cabreúva, efetivamente prestado e comprovado. 					
ATRIBUIÇÕES:					
São atribuições específicas dos Coordenadores Pedagógicos, as quais deverão ser planejadas, conjuntamente, com a direção das Unidades Escolares Municipais e com a Secretaria Municipal de Educação:					
<ul style="list-style-type: none"> I - Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar Municipal, onde atua; II - Elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, de comum acordo com a direção da Unidade Escolar Municipal, assegurando a articulação com as demais programações da Unidade Escolar Municipal; III - Prestar assistência técnica-pedagógica aos docentes, visando assegurar a eficiência - fazendo as coisas bem-feitas; e a eficácia - fazendo as coisas certas, visando o desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do ensino; IV - Coordenar, juntamente com a direção da Unidade Escolar Municipal, a programação e a execução das atividades pedagógicas de reforço e recuperação da aprendizagem dos alunos, de menor rendimento escolar, de forma imediata e contínua, de forma paralela e de forma intensiva, bem como, as atividades para compensação de ausências; V - Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada e capacitação permanente, bem como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação; e acompanhar, controlar, avaliar e orientar o planejamento dos docentes, referente, às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre, em função do Projeto Político-Pedagógico, da Unidade Escolar Municipal; VI - Elaborar e cumprir o respectivo Plano de Trabalho; VII - Supervisionar e coordenar as atividades realizadas coletivamente pelos docentes, nas atividades complementares e extraclasses, com a presença dos respectivos Diretores de Escola; VIII - Promover estudos visando assegurar a eficácia interna e externa do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar Municipal onde atua, juntamente com o Diretor de Escola; IX - Coordenar atividades da área que visem ao aprimoramento de técnicas, procedimentos e uso de materiais de ensino; X - Estabelecer, em cooperação com os docentes e direção da Unidade Escolar Municipal, critérios de seleção dos instrumentos de verificação do rendimento escolar, avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem dos alunos, bem como avaliação da Unidade Escolar Municipal; XI - Observar e identificar problemas ou carências individuais ou de grupo que exijam atenção especial, por parte das Classes de Docentes e das Classes do Suporte Pedagógico e planejar ações para saná-las; XII - Organizar e coordenar as atividades e dependências ou ambientes relacionados à sua área de atuação; XIII - Manter e controlar o uso dos equipamentos e materiais didático-pedagógicos à disposição dos docentes; XIV - Assegurar e colaborar com a direção da Unidade Escolar Municipal, especificamente quando: <ul style="list-style-type: none"> a) ao agrupamento, classificação e reclassificação de alunos, para melhor aproveitamento escolar; b) às atividades em classes de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar e com defasagem idade/ano escolar; c) à utilização de recursos didáticos da Unidade Escolar Municipal; d) à articulação com as famílias e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a Unidade Escolar Municipal. XV - Elaborar relatório bimestral de suas atividades, à direção da Unidade Escolar Municipal e a Secretaria Municipal de Educação. 					



Anexo XIV

Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022
Classes de Suporte Pedagógico
Função de Confiança

COD	CARGO (Art. 4º, inc. II, alínea "c")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL (Art. 72, Inc. II)	CARGA HORÁRIA
891	Vice-Diretor de Escola	Designação através de Processo Seletivo Simplificado, em caráter transitório.	15	45%	200 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none">- Formação em curso superior de Pedagogia com licenciatura de graduação plena; ou- Outra licenciatura com pós-graduação específica em Gestão Educacional e/ou Escolar na área de educação; ou- Diploma de mestrado ou doutorado na área da educação específica com o curso devidamente credenciado, e- Experiência mínima de 03 (três) anos como docente na Rede Pública Municipal de Ensino de Cabreúva, efetivamente prestado e comprovado.					
ATRIBUIÇÕES:					
São atribuições específicas dos Vice-Diretores de Escola:					
I - Responder pela direção da Unidade Escolar Municipal no horário que lhe for confiado e determinado;					
II - Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos legais;					
III - Coadjuvar o Diretor de Escola no desempenho das suas competências e atribuições;					
IV - Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico;					
V - Acompanhar e controlar, quando delegadas pelo Diretor de Escola, a execução das programações relativas às atividades do núcleo técnico-pedagógico, núcleo administrativo e núcleo operacional, mantendo o Diretor de Escola informado sobre o andamento das mesmas;					
VI - Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada e capacitação permanente, bem como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação; e, auxiliar o Diretor de Escola, nas atividades planejadas, referentes, às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livres em função do Projeto Político-Pedagógico, da Unidade Escolar Municipal;					
VII - Registrar e comunicar atividades docentes e providências extraordinárias tomadas durante a ausência do Diretor de Escola;					
VIII - Elaborar e cumprir o respectivo Plano de Trabalho.					



Anexo XIV

Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022
Classes de Suporte Pedagógico

COD	CARGO (Art. 4º, inc. II, alínea "F")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
157	Psicopedagogo	Concurso Público	4	PSC-1-1	200 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none"> - Formação em curso superior de Pedagogia com licenciatura de graduação; ou - Outra licenciatura específica na área da educação; ou - Diploma de mestrado ou doutorado na área da educação específica, com o curso devidamente credenciado; - É obrigatório, além de uma das situações acima, pós-graduação em Psicopedagogia; e - Experiência mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Oficial, efetivamente prestado e comprovado. 					
ATRIBUIÇÕES:					
<p>São atribuições específicas dos Psicopedagogos, as quais deverão ser planejadas, conjuntamente, com as direções das Unidades Escolares Municipais, onde atuam e com a Secretaria Municipal de educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Participar da elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, onde atua; II - Elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, de comum acordo com as direções das Unidades Escolares Municipais, assegurando a articulação com as demais programações das Unidades Escolares Municipais principalmente, no seguinte: <ul style="list-style-type: none"> a) Observando, minuciosamente e tendo uma escuta atenta e sem pré-conceitos às necessidades dos alunos; b) Detectando a real problemática das Unidades Escolares Municipais onde atua; c) Compreendendo o processo de aprendizagem humana, isto é, como os alunos aprendem; d) Identificando as possíveis defasagens no processo ensino-aprendizagem e o que fazer com os alunos que não aprendem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns; e) Considerando todas as variáveis e até uma possível disfunção orgânica dos alunos; f) Tendo conhecimento de como se dá o processo de aquisição da linguagem oral e escrita; g) Assumindo um caráter preventivo e assistencial nas Unidades Escolares Municipais e na comunidade educativa; h) Promovendo orientações metodológicas de acordo com as particularidades individuais do aluno; i) Realizando junto aos docentes um processo de orientação e de estudo dentro de sua área de atuação; j) Esclarecendo aos pais o desenvolvimento de seus filhos; k) Favorecendo apoio psicoemocional a todos os envolvidos no processo educacional. III - Prestar assistência técnica-pedagógica aos docentes, com respeito à sua área de atuação, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do ensino; IV - Orientar docentes, pais dos alunos e equipe das Unidades Escolares Municipais sobre os diversos tipos de problemas de aprendizagem e sua relação no comportamento social dos mesmos; V - Auxiliar na compreensão do desenvolvimento infantil em diferentes situações, etapas e nas suas relações e implicações com a aprendizagem; VI - Melhorar as relações de trabalho entre docentes, pais e comunidade; VII - Fornecer programas educacionais para manejo de classe, para desenvolvimento de habilidades dos alunos com déficit de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns, criando assim, novas estratégias de ensino e de aprendizagem; VIII - Dar desenvolvimento ao processo de aconselhamento, junto aos alunos, abrangendo análise do comportamento e conduta dos mesmos, em cooperação com os docentes e as famílias; IX - Preocupar-se com o melhor ajustamento dos alunos às Unidades Escolares Municipais e à sociedade, assistindo-os e orientando-os; X - Criar um clima favorável de compreensão entre a comunidade e de todas as pessoas empenhadas na educação dos alunos, afirmando que as Unidades Escolares Municipais se transformem, realmente, em uma comunidade, em que todos se queiram, se respeitem e se ajudem; XI - Ajudar a dar um sentido de vida aos alunos e a incorporar nas suas aspirações os ideais mais elevados da civilização a que pertencem; XII - Ajudar os alunos a adquirirem bons hábitos de vida, tanto no campo intelectual, moral, social, como no da higiene, saúde física e mental; XIII - Orientar os alunos para um amadurecimento positivo diante da vida; XIV - Manter atitude de colaboração e solidariedade com todos os integrantes de equipe escolar; XV - Participar, quando necessário, das atividades coletivas do trabalho pedagógico em atividades complementares e extraclasse, com a presença dos demais responsáveis e auxiliar nas atividades planejadas, referentes às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre dos docentes, em função do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares Municipais onde atua; XVI - Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho específico do serviço de Orientação Educacional; XVII - Organizar anamneses dos alunos com distúrbios de aprendizagem averiguando e estudando as possíveis causas do fracasso escolar e como eliminá-las; XVIII - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme diretrizes fixadas pelos órgãos competentes; XIX - Solicitar encaminhamento de alunos à especialistas, legalmente habilitados, quando necessário, principalmente, àqueles com maiores comprometimentos, que não possam ser resolvidos nas Unidades Escolares Municipais, no aspecto orgânico e emocional; XX - Manter bom relacionamento com especialistas de outras áreas, objetivando parcerias para melhor atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns; XXI - Avaliar todas as atitudes realizadas na sua área de atuação, com a finalidade de reprogramar ações necessárias ao real aprendizado dos alunos. 					



Anexo XIV

Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022
Classes de Suporte Pedagógico
Função de Confiança

COD	CARGO (Art. 4º, inc. II, alínea "d")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL (Art. 72, Inc. III)	CARGA HORÁRIA
895	Assistente Técnico Pedagógico	Designação através de Processo Seletivo Simplificado, em caráter transitório.	2	50%	200 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none"> - Formação em curso superior de Pedagogia com licenciatura de graduação plena e habilitação específica na área respectiva que irá atuar; ou - Pós-graduação específica na área de educação com licenciatura e/ou bacharelado na área respectiva; ou - Diploma de mestrado ou doutorado na área da educação específica com o curso devidamente credenciado; e - Experiência mínima de 05 (cinco) anos, sendo pelo menos 03 (três) anos de experiência como docente na Rede Pública Municipal de Ensino de Cabreúva, efetivamente prestado e comprovado. 					
ATRIBUIÇÕES:					
São atribuições específicas dos Assistentes Técnicos Pedagógicos, as quais deverão ser planejadas, conjuntamente, com as direções das Unidades Escolares Municipais e com a Secretaria Municipal de Educação:					
<ul style="list-style-type: none"> I - Promover a integração interdisciplinar dos diversos, recursos existentes, com os conteúdos estabelecidos e enunciados nos diversos programas e projetos das Unidades Escolares Municipais e da Secretaria Municipal de Educação; II - Integrar as ações pedagógicas, didáticas e tecnológicas desenvolvidas nas Unidades Escolares Municipais, com vistas à melhoria da qualidade do ensino; III - Elaborar, conjuntamente, com os Diretores de Escola e os Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, o planejamento e a execução dos diversos Projetos Político-Pedagógicos; IV - Elaborar, conjuntamente, com os Diretores de Escola e os Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, o planejamento e a execução dos Planos de Trabalho dos diversos Profissionais do Magistério, de acordo com as atribuições previstas na legislação; V - Elaborar e cumprir o respectivo Plano de Trabalho; VI - Melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, através da criação de um ambiente escolar que favoreça a incorporação adequada das novas tecnologias e que propicie uma educação voltada para o desenvolvimento científico e tecnológico; VII - Propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, funcionários em geral e demais interessados à Secretaria Municipal de Educação; VIII - Formular Plano de Trabalho com orientação, acompanhamento, controle e avaliação, para utilização dos equipamentos existentes e capacitação dos docentes, alunos e demais usuários; IX - Definir e implantar uma infraestrutura tecnológica mínima e necessária para atender às exigências das Unidades Escolares Municipais; X - Elaborar documentos, planos e projetos solicitados e determinados pela Secretaria Municipal de Educação; XI - Organizar grupos de atividades para utilização dos multimeios e equipamentos existentes nas Unidades Escolares Municipais e na Secretaria Municipal de Educação; XII - Integrar tecnologia, educação e multimeios, com o objetivo final da melhoria da qualidade do ensino; XIII - Assegurar a adequada organização e funcionamento, de todas as suas atividades; XIV - Levantar as necessidades de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos e orientar a sua utilização, de acordo com as propostas de trabalho das várias áreas curriculares e das demais atividades; XV - Capacitar docentes, pessoal do suporte pedagógico e funcionários em geral, das Unidades Escolares Municipais, para utilização dos multimeios; XVI - Acompanhar as atividades planejadas e realizadas, avaliar os resultados e apresentar relatórios; XVII - Oferecer materiais de apoio às atividades programadas, para utilização dos docentes, alunos, comunidade escolar e para as diversas reuniões a serem realizadas; XVIII - Mobilizar a comunidade em geral para disseminação das informações e das propostas inovadoras do trabalho escolar; XIX - Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada e capacitação permanente, bem como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação; e, auxiliar nas atividades planejadas, referentes às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre dos docentes, em função do Projeto Político-Pedagógico, da Unidade Escolar Municipal; XX - Garantir através de sua atuação e com a participação efetiva do conjunto dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino: <ul style="list-style-type: none"> a) A elaboração dos objetivos educacionais; b) A elaboração do currículo escolar; c) O acompanhamento da implantação de novos currículos escolares; d) A elaboração e acompanhamento das diretrizes para a recuperação da aprendizagem e para o apoio educacional especializado; e) A orientação e análise dos Conselhos de Classe, Anos Escolares e Ciclos; f) A orientação e análise dos planejamentos escolares, dos projetos educacionais especiais e das avaliações elaboradas; g) A elaboração da ficha avaliativa dos alunos; h) A organização de Encontros de Estudos para os Profissionais do Magistério para socialização e troca de experiências; i) A organização de cursos de formação continuada; j) A análise dos casos de reclassificação dos alunos, juntamente, com os demais Profissionais do Magistério que atuam nesta área. XXI - Participar de simpósios, encontros de estudos, cursos e capacitações externas, para a implementação e socialização aos demais Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino. 					



Anexo XIV

Artigos 4º, 6º e 9º desta LCM 452/2022
Classes de Suporte Pedagógico

COD	CARGO (Art. 4º, inc. II, alínea "d")	FORMA PROVIMENTO	QTDE	REF. SALARIAL	CARGA HORÁRIA
176	Supervisor de Ensino	Concurso Público	1	SE-1-1	200 horas mensais
PRÉ-REQUISITOS					
<ul style="list-style-type: none"> - Formação em curso superior de Pedagogia com licenciatura de graduação plena com habilitação em Supervisão Escolar; e - Experiência mínima de 05 (cinco) anos no Magistério da Educação Básica, dos quais pelo menos 03 (três) anos na docência e 02 (dois) anos no Suporte Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino. 					
ATRIBUIÇÕES:					
São atribuições específicas dos Supervisores de Ensino, com atuação em toda a Rede Pública Municipal de Ensino:					
<p>I - <u>Quanto à coordenação curricular:</u></p> <p>a) Implementar o currículo escolar, redefinindo os ajustamentos, segundo as condições próprias de cada Unidade Escolar Municipal;</p> <p>II - <u>Quanto aos objetivos do sistema de supervisão de ensino do município:</u></p> <p>a) Manter as normas e diretrizes propostas, assegurando a sua execução;</p> <p>III - <u>Quanto a função de coordenação do sistema de supervisão de ensino do município:</u></p> <p>a) Coordenar as atividades de supervisão nas diferentes Unidades Escolares Municipais em que atua, garantindo a integração de projetos educacionais especiais e atividades de ensino;</p> <p>IV - <u>Quanto a função de diagnóstico, do sistema de supervisão de ensino do município:</u></p> <p>a) Diagnosticar as necessidades do ensino no âmbito das Unidades Escolares Municipais, de sua atuação;</p> <p>b) Opinar quanto à necessidade e oportunidade de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, técnico e administrativo;</p> <p>V - <u>Quanto as funções de acompanhamento, controle, avaliação e orientação do sistema de supervisão de ensino do município de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação:</u></p> <p>a) Acompanhar, controlar, avaliar e orientar o desempenho global das Unidades Escolares Municipais em que atua, com frequentes visitas às salas de aula;</p> <p>b) Adequar, difundir e aplicar mecanismos de acompanhamento, controle, avaliação e orientação do planejamento e execução de projetos e programas;</p> <p>c) Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e com as Unidades Escolares Municipais a fim de possibilitar o acompanhamento, controle, avaliação e orientação das experiências pedagógicas realizadas;</p> <p>d) Implementar projetos e atividades de promoção, reforço e recuperação da aprendizagem e agrupamento dos alunos;</p> <p>e) Adequar e difundir os instrumentos e sistemática propostos para avaliação do currículo escolar e do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>f) Acompanhar, controlar, avaliar e orientar o desenvolvimento de programas e projetos referentes à educação municipal;</p> <p>g) Analisar e difundir os dados de avaliação do rendimento escolar;</p> <p>h) Apreciar, acompanhar, controlar e orientar, sistematicamente, todas as atividades relacionadas às classes de aceleração de estudos, aos alunos do Ensino Fundamental;</p> <p>VI - <u>Quanto a função de orientação do sistema de supervisão de ensino do município, através de frequentes visitas às salas de aula e outras dependências das Unidades Escolares Municipais:</u></p> <p>a) Implementar e difundir as diretrizes para a supervisão de ensino, traçadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelos órgãos oficiais;</p> <p>b) Adequar e difundir as diretrizes indicadas para implementação de propostas curriculares inovadoras;</p> <p>c) Adequar, aplicar e divulgar mecanismos indicados para difusão de propostas curriculares inovadoras;</p> <p>d) Adequar, aplicar e difundir no âmbito de cada componente curricular e de seus conteúdos específicos, os padrões para a avaliação dos resultados dos processos ensino-aprendizagem;</p> <p>e) Implementar as diretrizes propostas para a elaboração, execução, coordenação, controle, avaliação e orientação dos Projetos Político-Pedagógicos e do Plano de Gestão de cada Unidade Escolar Municipal;</p> <p>f) Realimentar, sistematicamente, o planejamento das Unidades Escolares Municipais;</p> <p>g) Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal envolvido no processo ensino-aprendizagem, de acordo com as diretrizes propostas;</p> <p>h) Difundir diretrizes para a avaliação de técnicas, recursos e materiais didáticos, especialmente de material de apoio e multimídia para a educação municipal;</p> <p>i) Adequar e difundir as diretrizes traçadas para a avaliação dos prédios escolares, instalações e equipamentos das Unidades Escolares Municipais ou outras variáveis que condicionam as atividades curriculares;</p> <p>j) Sugerir providências para a criação e instalação de novas classes e/ou novas Unidades Escolares Municipais;</p> <p>k) Implementar as diretrizes propostas para o ensino, visando a melhoria da produtividade do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>l) Sugerir medidas para melhoria da produtividade do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>m) Orientar as atividades e serviços relacionados à parte administrativa das Unidades Escolares Municipais;</p> <p>VII - <u>Quanto a função de comunicação do sistema de supervisão de ensino do município:</u></p> <p>a) Assegurar o fluxo e refluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e os outros órgãos oficiais, com as Unidades Escolares Municipais;</p> <p>VIII - <u>Quanto a função de aperfeiçoamento e atualização pedagógica do sistema de supervisão de ensino do município:</u></p> <p>a) Participar das atividades relativas ao aperfeiçoamento e atualização de pessoal, adequando e implementando os programas e projetos de atualização e aperfeiçoamento de pessoal propostos pela Secretaria Municipal de Educação e os órgãos oficiais;</p> <p>IX - Elaborar e cumprir o respectivo Plano de Trabalho e demais instrumentos da Supervisão de Ensino;</p> <p>X - Participar das horas de trabalho pedagógico coletivo, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, formação continuada, bem como nos períodos reservados para estudos, planejamento e pesquisas relacionadas ao seu campo de atuação; e, auxiliar nas atividades planejadas, referentes às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre dos docentes, em função do Projeto Político-Pedagógico, das Unidades Escolares Municipais onde atua.</p>					

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
Alteração**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no setor de arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou www.novobmnet.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 R1 /2024**PROCESSO Nº 3654/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/08/2024 - 08h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/08/2024 - 09h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP:

ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO	1;5;7
ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	2-4;6;8-9

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 726.201,32

Inexigibilidade**Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos da lei 13.019/2014 e posteriores alterações:**

O Município de Cabreúva, SP, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, informa que, nos autos do Processo Administrativo nº 4409/2024, restou aprovado o Plano de Trabalho proposto pela entidade, que

deixa claro que o objeto da parceria tem como fim material o atendimento a crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no que couber a Lei Federal "Estatuto da Criança e do Adolescente" nº 8.069 / 1990, e que o **LAR CRISTAO DE ASSISTENCIA A MENORES** é capaz de atender ao Plano de Trabalho, bem como a afirmação de que a natureza singular do objeto e suas respectivas metas inviabilizam a competição , motivo pelo qual se opinou pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO, tendo por fundamento a lei Federal de nº 13.019, de 2014, a qual alterada pela Lei de nº 13.204, de 2015.

Justificativa da Inexigibilidade:

Faz-se na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público, a qual está prevista no artigo 31, da Lei de nº 13.019, de 2014 e respectivas alterações proporcionadas pela Lei 13.204, de 2015.

Validação da Inexigibilidade:

Considera-se a entidade capaz de atender o Plano de Trabalho, bem como se trata de única entidade do município, cuja natureza singular do objeto e das metas, resulta na inviabilidade de competição.

Prazo de Impugnação:

Estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta, cuja justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, § 2º, da Lei de nº 13.019, de 2014.

Extrato**-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
PREGÃO ELETRÔNICO 00031/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Contratada: ONCO PRODUTOS DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT

Período: 12 (doze) meses.

DATA: 29/07//2024 ITEM 03- VALOR: 357,3100;

**-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-
PREGÃO ELETRÔNICO 00031/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Contratada: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Período: 12 (doze) meses.

DATA: 29/07//2024 ITEM 01 - VALOR: 75,4200;
ITEM 02 - VALOR: 436,5500;